PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 577/13

Considerando o artigo 225, VII, da Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público, entre outras atribuições, proteger das práticas que coloquem em risco ou provoque a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

considerando o crescente número de animais silvestres soltos pelos bairros das nossas cidades causados pelo desmatamento das matas que circundam Salvador, Região Metropolitana entre outras áreas. Em função dos animais perderem seu *habitat* natural, onde migram para outras áreas em busca de abrigo e alimentação;

considerando que muitas vezes esses animais são mortos pelo desconhecimento das formas de resgatá-los, pelo medo ou por não haver mecanismos voltados para a questão dos animais silvestres em nossas cidades, normalmente cobras, aves, jacarés entre outros répteis e/ou aves;

considerando que muitas das espécies de cobras, por exemplo, encontradas nas ruas não são venenosas, mas podem matar por asfixia se enroladas no corpo da presa, onde muitos animais por estarem famintos colocam em risco a vida da população que por não saber o que fazer tende a querer atacá-los para matar e se "livrar do problema";

considerando que muitas espécies por não conseguirem abrigo em locais apropriados ficam expostas tanto à ação do homem como a ação de outros predadores que possam ou não estar em fuga e se deparam com presas fáceis;

considerando a imprescindível necessidade da criação de um Centro de referência em parceria com instituições públicas e privadas para melhor atender os animais resgatados, haja vista que os municípios não disponham de mecanismos hábeis de resgate, acomodação em espaços veterinários adequados e equipes de acompanhamento para devolução do animal em local apropriado;

considerando que ser cada vez maior o número de animais resgatados de forma errônea e domesticados sendo que em sua maioria não sobrevivem por muito tempo, quando não são mortos pela população por diversos motivos que, mesmo não se justificando, são vistos como a única solução, ou ainda são descartados em área inapropriada para a sua sobrevivência;

considerando que sendo criado em nosso Estado o Grupo de Atendimento de Emergência para os Animais Silvestres de Vida Livre as práticas de maus-tratos contra os animais serão possivelmente reduzidas por haver meios para denunciar, equipe de trabalho, prováveis áreas de destino a se dar para os animais, entre outras vantagens que certamente trarão para a população do Estado e principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;

considerando que por haver inúmeros casos de emergências envolvendo a fauna silvestre urbana que ocorrem em nossos Municípios se exige providências que demandam contingente operacional, material técnico específico, profissionais capacitados, visando evitar reflexos danosos ou lesivos para essas vidas que nenhuma culpa têm diante das ações desastrosas do homem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação do Grupo de Atendimento de Emergência para os Animais Silvestres de Vida Livre em nosso Estado, além de apoio aos grupos que possivelmente haja nos Municípios do Estado.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES